

Proc. 19.726/40

(1C-171/41)

AG/EV

1941

Autoriza-se a demissão de um empregado, com mais de dez anos de serviço em empresa concessionária de serviços públicos, em virtude de ter ficado provado, em inquérito regular, a prática de falta grave capitulada no art. 54 do dec. 20.465 de 1931.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Telefônica Rio Grandense contra o empregado Manoel Esteves, acusado de haver praticado falta grave capitulada na letra a do art. 54 do dec. 20.465, de 1931:

CONSIDERANDO que o inquérito foi instaurado contra o acusado, que ocupava as funções de gerente da filial da citada Companhia, em Cruz Alta, em virtude de apropriação indebita de importâncias que foram entregues ao mesmo funcionário e pertencentes à Companhia;

CONSIDERANDO que dos autos consta um documento devidamente legalizado (fls. 6), em que o empregado acusado se confessa responsável pela quantia de Rs. 14.244.000, parcela total de importâncias recebidas "na qualidade de gerente da filial em Cruz Alta, de que não prestou contas";

CONSIDERANDO que, no inquérito, o mesmo empregado confessa a falta, alegando má situação financeira e vencimentos reduzidos;

CONSIDERANDO que a prova testemunhal ratifica os fatos articulados pela empresa;

Proc. 19.728/40

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

CONSIDERANDO, assim, que é procedente a acusação, à vista do que dispõe o art. 54, alínea a, do dec. 20.465, de 1931;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Villasboas Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 8/4/41.

Publicado no Diário Oficial em 18/4/41.